



EDITAL Nº 26/2020 – IFES/FACTO
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS
PROJETO FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

RECURSOS - RESULTADO PARCIAL

NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Abraão Carvalho Nogueira	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à experiência profissional, a declaração apresentada descreve o tempo de exercício entre 01/09/2014 a 30/08/2018, totalizando 3 anos, 11 meses e 29 dias = 47 meses. Considerando o que determina o item 2.4 do Edital 26/2020: "Os períodos inferiores a 30 dias [...] não serão considerados", a pontuação atribuída ao candidato está adequada ao referido edital.
Adriana Elaine da Costa	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Adriana Silva Fleischmann Gava	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto às declarações comprobatórias de tutoria a distância, mencionadas no recurso pela candidata, estas não constam no arquivo enviado pela referida candidata no ato da inscrição.
Aline Guastti Dalarme	Indeferido	Conforme item 7.3 do Edital 26/2020: "Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição".
Ana Paula Pereira Santos Sérvulo	Deferido	Após análise, a comissão deferiu o recurso impetrado.
André Assis Pires	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Andressa Garcia Castilho	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".

Andressa Salvador Castellan	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Carlos Roberto Pires Campos	Deferido parcialmente	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". A comprovação referente a outra pós-graduação (p.09) não foi pontuada, pois a documentação apresentada é uma declaração de 2016 e o item 2.2 do Edital 26/2020 determina: "serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados". Após reavaliação, foi considerado período de experiência profissional, anteriormente excluído. Dessa forma, a pontuação do candidato em relação ao item "experiência profissional" passa a ser de 15 pontos.
Charles Vieira do Nascimento	Deferido parcialmente	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à situação do candidato, apresentada no Resultado Parcial referente ao Edital 26/2020, foi feita a devida alteração.
Cláuberson Correa Carvalho	Deferido	Após reavaliação, foi considerado período de experiência profissional, anteriormente excluído. Dessa forma, a pontuação do candidato em relação ao item "experiência profissional" passa a ser de 20 pontos.
Crislaine Aparecida Selles Oliveira Côrtes	Indeferido	O item 3.2 do Edital 26/2020 exige vínculo com o Ifes. A documentação comprobatória, exigida pelo Edital 26/2020, não consta no arquivo enviado pela candidata no ato da inscrição.
Cristiano Hehr Garcia	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Daillane dos Santos Avelar	Indeferido	A candidata não apresentou documentação comprobatória de "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h", conforme exige o item 2.1 do Edital 26/2020.
Ederval Pablo Ferreira da Cruz	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Elânia Maria Casagrande	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à segunda pós-graduação, a candidata apresentou a ata de defesa da monografia, datada de 2015, contudo, não há documentação comprobatória da conclusão do referido curso de pós-graduação.
Eliane Pesente Soares	Indeferido	Na declaração enviada somam-se 17 meses, sendo 06 considerados para cumprimento do pré-requisito de experiência, conforme item 2.5 do Edital 26/2020. Dos 11 meses restantes, 06 meses foram pontuados com 05 pontos, conforme preconiza o Anexo I do Edital 26/2020. Conforme item 7.3 do Edital 26/2020: "Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição".

		Quanto à possibilidade de nova inscrição dentro do prazo previsto no edital, o item 5.3 informava que em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente”.
Erivelton Pessin	Indeferido	O vínculo comprovado pelo candidato é com a Universidade Aberta do Brasil. O item 3.2 do Edital 26/2020 exige vínculo com o Ifes
Evanizis Dias Frizzera Castilho	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Flávia Nascimento Ribeiro	Deferido	Após análise, a comissão deferiu o recurso impetrado.
Flávia Pirovani Arial Bernardo	Deferido parcialmente	Quanto ao título de pós-graduação, conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Em relação ao tempo de experiência, foram acrescidos 05 pontos à candidata.
Georgia Bulian Souza	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". As declarações de orientação de trabalho de conclusão de curso não foram considerados uma vez que o item 2.1 do referido edital preconiza: “Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h”.
Giancarlo Oliveira dos Santos	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à experiência profissional, na documentação enviada pelo candidato não há comprovação de atuação como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD, conforme item 2.1 do referido edital.
Geruza Ferreira Martins	Indeferido	Conforme item 2.1 do Edital 26/2020, um dos pré requisitos preconizados é possuir “Graduação em qualquer área e pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em qualquer área”, sendo essa comprovação feita através de “diplomas/certificados dos cursos apresentados”. Além disso, o item e 2.2 do referido edital ainda determina que “Todos os diplomas/certificados dos cursos apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC; devem conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições; e deverão ser enviados digitalizados frente e verso”.
Gilson Silva Costa	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Giovani Zanetti Neto	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". O certificado de complementação pedagógica habilita a nível de graduação e, portanto, foi atribuído o valor de 5 pontos, conforme Anexo I - tabela de pontuação do referido edital.
Gláucio Rodrigues Motta	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".

Graziela Jane Bonjardim	Indeferido	Conforme item 7.3 "Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição".
Jacimara Ribeiro Merizio Cardozo	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Jefferson Rodrigues de Oliveira	Indeferido	Conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2007, os cursos de pós-graduação Lato Sensu devem ter duração mínima de 360 horas.
Jocilene Gadioli de Oliveira	Indeferido	A documentação comprobatória da pós-graduação Lato Sensu em Educação (p.10) foi utilizada como pré-requisito e, conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". O documento referente ao outro curso de pós-graduação (p.12) é uma atestado, datado de 2017, e não foi considerado devido ao que determina o item 2.2 do referido edital "serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados". Quanto à pontuação referente à experiência profissional, a candidata possui 20 meses comprovados, que equivalem a 15 pontos, conforme Anexo I do referido edital.
Jonathan Toczec Souza	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Dessa forma, não há possibilidade em acumular um mesmo título para itens/pontuações diferentes.
Júlio César de Oliveira	Indeferido	O vínculo comprovado pelo candidato é com a Universidade Aberta do Brasil. O item 3.2 do Edital 26/2020 exige vínculo com o Ifes.
Kamila Scalzer	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Karine Gadioli de Oliveira	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". A pontuação referente à tutoria não foi atribuída, visto que a comprovação se refere à tutoria presencial e o referido edital preconiza, em seu item 2.1: "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h".
Lucio Marques Peçanha	Indeferido	Conforme item 2.1 do Edital 26/2020, o requisito exigido foi "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h". O documento apresentado pelo candidato não atende à modalidade exigida no referido edital.
Marcelo Bastos Roen	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Marianna Xavier Machado	Deferido	Após reavaliação, foi considerada a pontuação de 05 pontos referente à segunda graduação. Quanto à experiência profissional, foram considerados os 11 meses em que a candidata atuou como professora em

	parcialmente	um curso de EaD. O tempo referente às atividades pedagógicas não presenciais não se aplica ao que exige o item 2.1 do Edital 26/2020.
Maria Aparecida Silva de Souza	Indeferido	O curso de pós-graduação Lato Sensu apresentado pela candidata foi considerado como pré-requisito e, por isso, não foi pontuado, conforme preconiza o item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". O outro curso ao qual a candidata se refere é de aperfeiçoamento e, conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2007, os cursos de pós-graduação Lato Sensu devem ter duração mínima de 360 horas.
Michele Silva da Mata Caetano	Indeferido	A documentação enviada pela candidata comprova a defesa da dissertação de mestrado, contudo, não há documentação comprobatória da conclusão do referido curso.
Livya Babilon Bonelli Bachour	Indeferido	Conforme item 2.1 do Edital 26/20202, o candidato deveria apresentar "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h". Além disso, conforme item 7.3, do mesmo edital, "Na etapa recursal não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será realizada com base nos documentos enviados no ato da inscrição".
Luiza Avelar Moreira	Indeferido	Conforme item 2.1 do Edital 26/20202, o candidato deve apresentar "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h". O curso EaD ao qual a candidata se refere para comprovação da experiência exigida no Edital 26/2020, ainda não foi concluído pela mesma. Dessa forma, não é possível pontuá-lo. O diploma de graduação, exigido no item 2.1 do mesmo edital, não foi localizado na documentação enviada no ato da inscrição.
Maria Dorotea dos Santos Silva	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à segunda licenciatura, foi considerado o que preconiza o item 2.2 do mesmo edital: "serão aceitas declarações e certidões com data de até um ano a contar do dia da publicação deste edital, em caso de candidatos que ainda não estejam de posse de seus diplomas/certificados". Quanto aos outros dois certificados, não há especificação acerca de que tipo de curso se trata.
Poliana Daré Zampirolli Pires	Indeferido	Em relação aos diplomas apresentados, esclarece-se que, conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Esclarece-se, ainda, que a segunda graduação foi devidamente pontuada. Quanto a experiência profissional em EaD, a declaração apresentada pela candidata não esclarece a função exercida pela mesma. Ressalta-se que o item 2.1 do Edital 26/2020 preconiza "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h"
Rafael Vargas Mesquita dos	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que

Santos		serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à pós-graduação Lato Sensu, a documentação enviada pelo candidato comprova a defesa da da monografia, contudo, não há documentação comprobatória da conclusão do referido curso.
Regiane Teodoro do Amaral	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Renan Osório Rios	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Renata Gomes de Jesus	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto à experiência profissional, conforme item 2.4 do Edital 26/2020 "os períodos inferiores a 30 dias [...] não serão considerados".
Sérgio Adriany Santos Moreira	Indeferido	As declarações de orientação de trabalho de conclusão de curso não foram considerados uma vez que o item 2.1 do Edital 26/2020 preconiza: "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h".
Tatiane Policário Chagas	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória". Quanto a declaração (p. 12) relacionada à experiência profissional em EaD, no terceiro período apresentado a data constante na referida declaração não permite mensurar o tempo efetivamente trabalhado.
Thais Gualandi Faria	Indeferido	Conforme item 2.5 do Edital 26/2020: "A documentação referente aos títulos/atividades profissionais que serão considerados como pré-requisitos não contará na somatória da pontuação classificatória".
Theophilo Rosa Rodrigues Braga	Indeferido	Conforme item 2.1 do Edital 26/2020, o requisito exigido foi "Experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses como professor mediador/tutor a distância ou como professor especialista/professor formador em curso ofertado na modalidade EaD ou ter curso na área de EaD de, no mínimo, 60h". A documentação apresentada pelo candidato não atende à exigência contida no referido edital.

Vitória - ES, 09 de outubro de 2020.

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente